



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

LEI Nº 1.775/18 DE 10 DE 08/11/2018.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL 2018/2021,
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
1.737/2017, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.737 de 07 de novembro de 2017, através da **INCLUSÃO** de novas Órgãos, Unidades Administrativas, Programas e Ações de Governo, pela alteração ou fixação de novas metas físicas e financeiras, na adequação das rubricas orçamentárias de receitas e fontes de custeio das despesas para o exercício financeiro de 2019 e seguintes, nos termos dos Anexos da presente Lei.

Art. 2º – Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, mediante a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º – Foram atualizados os valores para o exercício de 2019 e seguintes, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º – Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 e seguintes, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, representando as reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

Art. 5ª – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 08 de novembro de 2018.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal em exercício